



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL
COORDENAÇÃO ESPACIAL DO NORDESTE**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2022
(Processo Administrativo nº 01340.002836/2022-74)**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU

Aviso de Dispensa Eletrônica – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021

Versão: Agosto/2021

Torna-se público que a Coordenação Espacial do Nordeste, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE/COENE, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Período do Cadastro das Propostas: 02/06/2022 a 06/06/2022

Data da Fase de Lances: 07/06/2022 (das 08:00h às 16:00h)

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de materiais de limpeza destinados a suprir as necessidades da COENE/INPE (Unidade de Natal/RN) na execução dos serviços de limpeza e conservação predial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	ÁGUA SANITÁRIA	Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. Embalagem 1 litro. registro da anvisa.	250
2	ÁLCOOL LÍQUIDO	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%_(70°gl), apresentação líquido. Embalagem: 1 litro. registro da anvisa.	50

3	DESINCRUSTANTE	Soda cáustica, desincrustante, desentupidora, hidróxidos, sequestrantes e umectantes, odor característico, biodegradável, remoção gorduras, soda cáustica. Embalagem 1kg. registro anvisa.	15
4	DESODORISADOR DE AMBIENTE	Bom ar aerosol sem cfc. Embalagem metálica com no mínimo 360 ml. Fragrância lavanda ou Floral, com Notificação/registro da Anvisa	80
5	BORRIFADOR	Borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, aplicação material barbearia, capacidade aproximada 500ml.	7
6	DESODORIZADOR SANITÁRIO	Pedra sanitária arredondada com haste (gancho) e tela para segurar. Com fragância, composto de aglutinante, isotiazolinonas e corante. Pedra com peso de no mínimo 25 gramas. Cartela com 12 unidades.	10
7	DESINFETANTE	ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, TIPO de USO: PISOS, RALOS, AZULEJOS, BANHEIROS. Ingredientes ativo, conservante, tensoativo não iônico, sequestrantes corretores de ph, aditivo fragrância limão, corantes e veículo. ativo: 0,65% de cloreto de didecil amônio / Cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Embalagem: 1 Litro.	250
8	DETERGENTE LÍQUIDO	Composição hipoclorito de sódio, alcalizante e inibidor de i n, aplicação lavagem mecânica de louças e limpeza em geral, aroma natural, características adicionais ph (1%) 12,50 +- 0,5 densidade 1,30 +- 0,05 grs/m l, aspecto físico liquido, cor amarela transparente. Embalagem 500 ml, registro da anvisa.	90
9	ESCOVA DE LIMPEZA	Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas náilon, comprimento 27 cm, aplicação limpeza de instrumentos em geral, largura 5 cm, espessura 2 cm	5
10	ESPONJA DE AÇO	Esponja limpeza, material lâ aço inoxidável, formato circular, aplicação utensílios e limpeza em geral	5
11	ESPONJA DUPLA FACE	Esponja limpeza, material fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos, características adicionais dupla face para louças	68
12	FLANELA	Material 100% algodão, comprimento 40, largura 30, cor laranja ou branco, acabamento nas bordas.	36
13	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO	Detergente multiuso tradicional, uso geral, composição tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvantes, se, neutro, tensoativo biodegradável, líquido. frasco 500ml, registro anvisa	150
14	INSETICIDA	Aerosol (spray). Grupo químico piretróide, composição	29

		básica Tetrametrina/fenotrina/a Letrina/cifenotrina, Contra todo tipo insetos, Aplicação instalações Domésticas e rurais. Embalagem 300ml, em frasco com notificação/registro da ANVISA.	
15	MÁSCARA CIRÚRGICA	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso descartável. Caixa com 50 unidades.	4
16	PÁ DE LIXO	Pá coletora de lixo em plástico resistente 24x16, 5x7 com Cabo 1 m rosqueável, reclinável com tampa para Sujeira não Cair.	5
17	PAPEL TOALHA - SANFONADO	Toalha de papel, material papel, tipo folha 2 dobras densas e resistentes, comprimento 23 cm, largura 21 cm, cor branca, características adicionais interfolhado, biodegradável. Pacote de 1.000 folhas.	100
18	PAPEL HIGIÊNICO	Material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 CM, tipo picotado folha dupla, em rolo alta absorção, na cor branca. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto. Pacote com 4 unidades (rolos)	100
19	PAPEL TOALHA - ROLO	Branco, macio, rolo 23x22cm, 60 folhas, por rolo, folhas duplas, pacote com 2 rolo	60
20	PANO DE CHÃO	Microfibra, medidas 60 x 50 x 0.3 cm; 100 g	60
21	POLIDOR DE ALUMÍNIO	Polidor de alumínio doméstico de louça em líquido, princípio ativo: hidróxido de potássio, embalagem com 500 ml, data de fabricação, prazo de validade devidamente registrado no ministério da saúde e notificado pela ANVISA	10
22	RODO	Material cabo madeira plastificada, material suporte plástico, comprimento suporte 60, quantidade borrachas 2. tamanho médio (rosqueável) com 30 cm. O fabricante deverá estar registrado no ctf com certificado de regularidade válido.	8
23	SABÃO EM BARRA -	Composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, perfume, formato retangular. Pacote com 5 unidades de 200g totalizando 1kg cada, registro da anvisa.	36
24	SABONETE LÍQUIDO	Sabonete líquido, viscoso transparente, fragrâncias de eua doce ou floral ou lavanda ou flor de laranjeira ou flor de cerejeira ou flor de maracujá ou ortelã com eua doce ou antisséptico. Acidez 8 a 9,50, teor ativos 13 a 15, ação hidratante e emoliente, utilizado puro frasco 500ml, embalagem com válvula pump.	240

25	SACO DE LIXO GRANDE	Saco de lixo capacidade de 100 litros cor preta 10 micra ou superior, material resistente. Embalagem com 100 und	12
26	SACO DE LIXO PEQUENO	Saco de lixo capacidade de 20 LITROS cor preta ou azul 10 micra ou superior, material resistente. Embalagem com 100 und	25
27	SAPONÁCEO	Desengordurante, saponáceo detergente, composição hidróxido sódio, hipocloritosódio, dispersante, alcalino clorado, aplicação louça. caract: solução 0,2 a 0,6%, desengordurante, líquido cremoso. Embalagem 300g	60
28	VASSOURA DE PELO - VARRE CANTO	Vassoura de canto, com cerdas duplas sendo macias e firmes com dimensões 27,5cm x 24,5cm x 6,5cm e cabo rosqueável com dimensões de 120 cm x 2,1 cm x 2,1cm	14
29	VASSOURA DE LIMPEZA	Material de piaçava ou reciclagem de garrafa pet, cabo comprido com rosca, aplicação limpeza em geral, cabo em madeira, com estrutura reforçada.	10

OBS.: ESTAS SÃO AS DESCRIÇÕES EXATAS DOS BENS A SEREM CONTRATADOS. DESCONSIDERAR A DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADAS NO COMPRASNET!

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>;

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**;
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
 - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço);
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;
 - 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Após a realização do certame, o fornecedor do lance vencedor deverá enviar proposta para o e-mail “**compras.coene@inpe.br**”, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, contendo: descrição detalhada do objeto, marca, modelo, valor unitário e total em moeda corrente nacional (real), prazo de entrega, condição de pagamento (depósito bancário) e validade da proposta, bem como dados bancários para pagamento;

5.1.1. TODAS AS PROPOSTAS ENCAMINHADAS DEVERÃO CONTER RÓTULOS, FOLHETOS, IMAGENS OU QUAISQUER DOCUMENTOS QUE MOSTREM AS ESPECIFICAÇÕES / QUANTITATIVOS DOS ITENS, TAMBÉM SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO;

5.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

5.1.3. A proposta deverá ser acompanhada de declaração que NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 anos, salvo aqueles de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.11. Toda a comunicação entre o agente de contratação e os participantes se dará por meio do "chat", no próprio sistema.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances;

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado;

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho e a Autorização de Compra, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é **12 (doze) meses**, ou enquanto esgotar o quantitativo do item a ser contratado;

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo

fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
 - 9.13.2. ANEXO II - PROJETO BÁSICO;
 - 9.13.3. ANEXO III – MINUTA DE ORDEM DE COMPRA.

Natal, 01 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)
MARCOS AURÉLIO FERREIRA DOS SANTOS
Coordenador - INPE/COENE
SIAPE 664388

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza destinados a suprir as necessidades da COENE/INPE (Unidade de Natal/RN) na execução dos serviços de limpeza e conservação predial.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	ÁGUA SANITÁRIA	Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. Embalagem 1 litro. registro da anvisa.	250
2	ÁLCOOL LÍQUIDO	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%_(70°gl), apresentação líquido. Embalagem: 1 litro. registro da anvisa.	50
3	DESINCRUSTANTE	Soda cáustica, desincrustante, desentupidora, hidróxidos, sequestrantes e umectantes, odor característico, biodegradável, remoção gorduras, soda cáustica. Embalagem 1kg. registro anvisa.	15
4	DESODORISADOR DE AMBIENTE	Bom ar aerosol sem cfc. Embalagem metálica com no mínimo 360 ml. Fragrância lavanda ou Floral, com Notificação/registro da Anvisa	80
5	BORRIFADOR	Borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, aplicação material barbearia, capacidade	7

		aproximada 500ml.	
6	DESODORIZADOR SANITÁRIO	Pedra sanitária arredondada com haste (gancho) e tela para segurar. Com fragância, composto de aglutinante, isotiazolinonas e corante. Pedra com peso de no mínimo 25 gramas. Cartela com 12 unidades.	10
7	DESINFETANTE	À base fenóis sintéticos: p-tetra- aminofenol, o-fenil-fenol e o-benzil-p-clorofenol, teor ativo 7,92% + 9,97%, solução aquosa bactericida,efeito bacteriostático residual, perfumado. Embalagem 1 litro, registro da anvisa.	250
8	DETERGENTE LÍQUIDO	Composição hipoclorito de sódio, alcalizante e inibidor de i n, aplicação lavagem mecânica de louças e limpeza em geral, aroma natural, características adicionais ph (1%) 12,50 +- 0,5 densidade 1,30 +- 0,05 grs/m l, aspecto físico liquido, cor amarela transparente. Embalagem 500 ml, registro da anvisa.	90
9	ESCOVA DE LIMPEZA	Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas náilon, comprimento 27 cm, aplicação limpeza de instrumentos em geral, largura 5 cm, espessura 2 cm	5
10	ESPONJA DE AÇO	Esponja limpeza, material lâ aço inoxidável, formato circular, aplicação utensílios e limpeza em geral	5
11	ESPONJA DUPLA FACE	Esponja limpeza, material fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos, características adicionais dupla face para louças	68
12	FLANELA	Material 100% algodão, comprimento 40, largura 30,cor laranja ou branco, acabamento nas bordas.	36
13	INSETICIDA	Aerosol (spray). Grupo químico piretróide, composição básica Tetrametrina/fenotrina/a Letrina/cifenotrina, Contra todo tipo insetos, Aplicação instalações Domésticas e rurais. Embalagem 300ml, em frasco com notificação/registo da ANVISA.	29
14	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO	Detergente multiuso tradicional, uso geral, composição tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvantes, se, neutro, tensoativo biodegradável, líquido. frasco 500ml, registro anvisa	150
15	MÁSCARA CIRÚRGICA	Máscara cirúrgica, tipo não tecido,3 camadas,pregas horizontais,atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido,hipoalergênica, tipo uso descartável. Caixa com 50 unidades.	4
16	PÁ DE LIXO	Pá coletora de lixo em plástico resistente 24x16, 5x7 com Cabo 1 m rosqueável, reclinável com tampa para Sujeira não Cair.	5
17	PAPEL TOALHA -	Toalha de papel, material papel, tipo folha 2 dobras densas	100

	SANFONADO	e resistentes, comprimento 23 cm, largura 21 cm, cor branca, características adicionais interfolhado, biodegradável. Pacote de 1.000 folhas.	
18	PAPEL HIGIÊNICO	Material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 CM, tipo picotado folha dupla, em rolo alta absorção, na cor branca. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto. Pacote com 4 unidades (rolos)	100
19	PAPEL TOALHA - ROLO	Branco, macio, rolo 23x22cm, 60 folhas, por rolo, folhas duplas, pacote com 2 rolo	60
20	PANO DE CHÃO	Microfibra, medidas 60 x 50 x 0.3 cm; 100 g	60
21	POLIDOR DE ALUMÍNIO	Polidor de alumínio domestico de louça em líquido, princípio ativo: hidróxido de potássio, embalagem com 500 ml, data de fabricação, prazo de validade devidamente registrado no ministério da saúde e notificado pela ANVISA	10
22	RODO	Material cabo madeira plastificada, material suporte plástico, comprimento suporte 60, quantidade borrachas 2. tamanho médio (rosqueável) com 30 cm. O fabricante deverá estar registrado no ctf com certificado de regularidade válido.	8
23	SABÃO EM BARRA -	Composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, perfume, formato retangular. Pacote com 5 unidades de 200g totalizando 1km cada, registro da anvisa.	36
24	SABONETE LÍQUIDO	Sabonete liquido, viscoso transparente, fragrancias de eva doce ou floral ou lavanda ou flor de laranjeira ou flor de cerejeira ou flor de maracujá ou ortelã com eva doce ou antisséptico. Acidez 8 a 9,50, teor ativos 13 a 15, ação hidratante e emoliente, utilizado puro frasco 500ml , embalagem com válvula pump.	240
25	SACO DE LIXO GRANDE	Saco de lixo capacidade de 100 litros cor preta 10 micra ou superior, material resistente. Embalagem com 100 und	12
26	SACO DE LIXO PEQUENO	Saco de lixo capacidade de 20 LITROS cor preta ou azul 10 micra ou superior, material resistente. Embalagem com 100 und	25
27	SAPONÁCEO	Desengordurante, saponáceo detergente, composição hidróxido sódio, hipocloritosódio, dispersante, alcalino clorado, aplicação louça. caract: solução 0,2 a 0,6%, desengordurante, líquido cremoso. Embalagem 300g	60
28	VASSOURA DE	Vassoura de canto, com cerdas duplas sendo macias e	14

	PELO - VARRE CANTO	firmes com dimensões 27,5cm x 24,5cm x 6,5cm e cabo rosqueável com dimensões de 120 cm x 2,1 cm x 2,1cm	
29	VASSOURA DE LIMPEZA	Material de piaçava ou reciclagem de garafa pet, cabo comprido com rosca, aplicação limpeza em geral, cabo em madeira, com estrutura reforçada.	10

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de limpeza e higiene tem por objetivo suprir a Coordenação Espacial do Nordeste - COENE/INPE com materiais essenciais ao cumprimento dos serviços de limpeza e conservação predial.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.333, de 2021.

4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com a demanda do INPE no seguinte endereço:

Rua Carlos Serrano, 2073, CEP 59076-740, Lagoa Nova, Natal/RN.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade**;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.333, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, **03 (três) membros**, designados pela autoridade competente.

9.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme o Art. 120 da Lei nº 14.333, de 2021;

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa;

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 - DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de **01 (um) ano** contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de **01 (um) ano**, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, nos casos

dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

13.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

14 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. De acordo com o § 1º do Art. 15 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

15 - CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E FORMA DE COMPROVAÇÃO

15.1. Em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e ao Decreto 7.746, de 5 de junho de 2012, o fornecedor deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

15.1.1. Que os bens sejam constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT, NBR – 15448-1 e 15448-2;

15.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.1.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

15.2. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Aviso de Dispensa.

15.2.1. Em caso de inexistência da certificação que ateste a adequação:

15.2.1.1. O Órgão poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto as exigências de sustentabilidade ambiental aqui prevista, correndo as despesas por conta da licitante;

15.2.1.2. O licitante poderá apresentar declaração, em papel timbrado, de que atende aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental, indicando link ou qualquer outra forma para conferência do declarado, quando este não for o fabricante.

15.3. Caso o bem ou serviço seja considerado inadequado em relação às exigências do instrumento convocatório, o contratante deverá apresentar razões técnicas, assegurado o direito de manifestação do licitante vencedor. Não se confirmando a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

15.4. Estes Critérios justificam-se por atender a legislação vigente e por serem inerentes ao objeto licitado.

Natal, 30 de maio de 2022.

à consideração superior,

(assinado eletronicamente)
ANTÔNIO MEDEIROS DE MELO FILHO
Técnico III - COENE
SIAPE 665238

Considerando as justificativas constantes no Planejamento da Contratação e neste documento, aprovo o Projeto Básico nos termos do art. 14, inciso II do Decreto n. 10.024/2019, em conformidade com a delegação de competência estabelecida por meio do subitem 4.1 da PORT-3139, de 24/04/2017, publicada no Boletim nº 04 – Abril/2017.

(assinado eletronicamente)
MARCOS AURÉLIO FERREIRA DOS SANTOS
Coordenador - INPE/COENE
SIAPE 664388

ANEXO III – MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL
COORDENAÇÃO ESPACIAL DO NORDESTE

ORDEM DE COMPRA

Processo: 01340.002836/2022-74	Dispensa 04/2022	Eletrônica	Empenho 2022NE8000XX (Doc. SEI XXXXXXXXXXXX)
Cidade	Natal - RN	Data:	XX/XX/2022
1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO			
Nome:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
Banco:	Agência:	C/C:	
E-mail:			
2 - DO OBJETO			
Conforme descrição em Nota de Empenho nº 2022NE8000XX da Unidade do COENE/INPE/NATAL/RN.			
3 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO			
As contratações oriundas serão formalizadas pela emissão de Ordem de Compra/Serviço acompanhada da Nota de Empenho que será enviada ao fornecedor.			
3.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:			
3.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;			
3.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;			

- 3.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 3.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 3.1.6. Não manter a proposta.

3.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 3.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 3.2.2. Multa moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
- 3.2.3. Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 3.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 3.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**;
- 3.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**;
- 3.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

3.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 3.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 3.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 3.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Faz parte desta Ordem de Compra, a proposta vencedora, datada de XX de Setembro de 2022, da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX da Dispensa Eletrônica 04/2022.

4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Prazo para a entrega: O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com a demanda do INPE no seguinte endereço:

Local de entrega: Rua Carlos Serrano, 2073-Lagoa Nova- Natal – RN

Horário: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira

Nota Fiscal, e/ou Fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES – MCTI/INPE
CNPJ: 01.263.896/0007-50

Caso a contratada seja optante pelo **SIMPLES** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, **DECLARAÇÃO**, assinada pelo seu representante legal, sob pena de serem efetuadas as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

5 – AUTORIZAÇÃO

(assinado eletronicamente)

MARCOS AURELIO FERREIRA DOS SANTOS
Chefe da Coordenação Espacial do Nordeste - INPE/COENE
SIAPE 664388



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurelio Ferreira dos Santos, Coordenador Espacial do Nordeste**, em 01/06/2022, às 13:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9684337** e o código CRC **D8D71782**.